

o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

8 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 1384/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Sumeia Abdul Gafar, natural da Beira, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascida a 08/09/1979, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

8 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 1385/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Maria da Glória de Ceita Varela, natural de Trindade, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade são-tomense, nascida a 28/04/1969, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

9 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 1386/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Mamadú Silá, natural de Suzana, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 07/06/1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

9 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 1387/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Nelson Gomes de Moura, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 10/01/1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

9 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 1751/2008

Considerando que a Lei Orgânica do Ministério da Justiça (LOMJ), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 206/2006, de 27 de Outubro, determina, no seu artigo 27º, n.º 3, alínea c), a extinção dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça (SSMJ), com fusão das respectivas atribuições, na parte atinente aos beneficiários do subsistema de saúde da Justiça, na Secretaria-Geral do mesmo departamento ministerial, e com integração nos Serviços Sociais da Administração Pública, na parte respeitante à acção social complementar dos demais trabalhadores;

Considerando que o processo de fusão, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, compreende todas as operações e decisões necessárias à transferência total das atribuições e das

competências do serviço extinto por fusão e à reafecção dos respectivos recursos, humanos, financeiros e materiais;

Considerando que o processo de fusão dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça na Secretaria-Geral, iniciado após a entrada em vigor do diploma orgânico do serviço integrador, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 50/2007, de 27 de Abril, em conformidade com o disposto no artigo 29º, n.º 1 da LOMJ e no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, só agora se mostra concluído, designadamente com a reafecção de pessoal, ao abrigo do artigo 13º, n.º 7 e 21º da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a qual opera com efeitos a 1 de Janeiro de 2008; e

Considerando ainda que, de acordo com o disposto no artigo 11º do Decreto Regulamentar n.º 49/2007, de 27 de Abril, o pessoal em efetividade de funções nos SSMJ não se encontra abrangido pelos critérios de selecção do que se afigure necessário à prossecução das atribuições dos Serviços Sociais da Administração Pública e que, por outro lado, se mostra concretizada a sucessão prevista nas disposições conjugadas dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 12º do referido diploma.

Importa, pois, dar por concluído o procedimento de extinção dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça, uma vez que se mostram cumpridas as operações e decisões necessárias à transferência total das respectivas atribuições, competências e recursos para a Secretaria-Geral do Ministério da Justiça e para os Serviços Sociais da Administração Pública.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 4º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, e no artigo 13º, n.º 2 do Decreto Regulamentar n.º 49/2007, de 27 de Abril, é fixada em 31 de Dezembro de 2007 a data de conclusão do processo de extinção dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça.

21 de Dezembro de 2007 — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Centro de Estudos Judiciários

Despacho n.º 1752/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20º da lei n.º 16/98, de 8 de Abril, no artigo 9º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, dos artigos 35º a 37º e 39º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 27º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

1 — Delego no Director-Adjunto licenciado Sérgio Gonçalves Poças, juiz desembargador, a presidência da assembleia eleitoral a que se refere o artigo 13º do regulamento interno do Centro de Estudos Judiciários, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Novembro de 1998, bem como as seguintes competências, em matéria de gestão do pessoal docente:

- Justificar ou injustificar as faltas;
- Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, bem como as suas alterações;
- Autorizar o abono do exercício perdido por motivo de doença;
- Autorizar a inscrição e participação em acções de formação que decorram em território nacional e se inscrevam no âmbito do plano de formação aprovado.

2 — Delego no Director-Adjunto licenciado Manuel José Aguiar Pereira, juiz desembargador a direcção da utilização, manutenção e conservação das instalações e equipamentos afectos ao Centro de Estudos Judiciários, com excepção dos equipamentos de informática e multimédia, a supervisão das condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo a avaliação e registo actualizado dos factores de risco, planificação e orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo, bem como a competência para a prática dos seguintes actos, em matéria de instalações e equipamentos:

- Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 50 000;
- Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 79º e do n.º 1 do artigo 205º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 50 000;
- Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 250 000.

3 — Delego também no Director-Adjunto, licenciado Manuel José Aguiar Pereira a competência para a prática dos seguintes actos relativamente aos magistrados judiciais nomeados, em comissão de serviço, directores de delegação do Centro de Estudos Judiciários:

- Justificar ou injustificar as faltas;
- Autorizar o gozo e a acumulação de férias;